



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Portaria CNMP-CN nº 00280, de 14 de dezembro de 2016.

Instaura Correição Extraordinária
no 1º ao 12º Ofício da
Procuradoria da República de
Natal/RN.

O **CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que, dentre outras atribuições, incumbe ao Corregedor Nacional, a teor do § 3º do art. 130-A da Constituição da República e do art. 18, incisos I, II, VII e XIV, da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), realizar de ofício sindicâncias, inspeções e correições, receber reclamações, representações e denúncias de qualquer interessado, relativas à atuação de membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Nacional, nos termos do artigo 67, § 2º do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, poderá realizar inspeções, correições e auditorias para verificar a regularidade dos serviços do Ministério Público, em todas as áreas de sua atuação, bem como em seus serviços auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

CONSIDERANDO que cabe ao Corregedor Nacional do Ministério Público, nos termos do artigo 130-A, § 3º, inciso III, da Constituição Federal e artigo 18, inciso III, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, requisitar membros e servidores do Ministério Público;

CONSIDERANDO que os objetivos desta Corregedoria Nacional, além de detectar eventuais inadequações de ordens disciplinares ou administrativas, tomando as providências necessárias para o equacionamento das distorções constatadas, são as de também orientar e buscar o aprimoramento nas atividades ministeriais, conhecendo projetos inovadores que possam ser futuramente aplicados em outras unidades do Ministério Público, sendo imprescindível a verificação *in loco* do funcionamento dos serviços que estão sendo prestados nos Estados;

RESOLVE:

1. Instaurar Correição Extraordinária no 1º ao 12º Ofício da Procuradoria da República de Natal/RN, cujos trabalhos serão realizados **no período de 13 a 17 de fevereiro**

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

de 2017, com a finalidade de verificar o funcionamento dos serviços administrativos e funcionais daquele órgão.

2. Requisitar para procederem os trabalhos os Procuradores Regionais da República da 2ª Região: **Carlos Alberto Gomes de Aguiar e Flávio Paixão de Moura Júnior**

3. Determinar que sejam oficiados os Senhores Corregedor-Geral do Ministério Público e Procuradora-Chefe da Procuradoria da República do Rio Grande do Norte, informando-os da Correição, convidando-os para acompanhar os trabalhos.

4. Determinar a autuação desta Portaria como Procedimento de Correição Extraordinária, providenciando a sua publicação no Diário Eletrônico e no site do Conselho Nacional do Ministério Público.

Autue-se; publique-se; registre-se; comunique-se; cumpra-se.



CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO
Corregedor Nacional do Ministério Público

Publicado no DOU SEÇÃO 2
de 15 / 12 / 2016
Pág.: 43

Thais de C. e Alves
Thais de Cruz e Alves
Analista Judiciário
Matrícula: 8243-4